

Lei nº 678/95

ACRESCENTA NO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL A DISCIPLINA "NOÇÕES DAS NORMAS DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo, por seus representantes, aprova e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Municipal de Ensino, de nível fundamental, compreenderá, além das disciplinas curriculares determinadas pela legislação em vigor, a disciplina NOÇÕES DAS NORMAS DE TRÂNSITO.

Art. 2º - A disciplina se refere o artigo anterior envolverá noções básicas da sinalização e de normas de segurança no trânsito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis-MG., 09 de Outubro de 1995.

Clarindo F. Filho

Clarindo F. Filho
Assessor Jurídico
OAB/DF 9488

Pedro Jary Taborda
Pedro Jary Taborda
Prefeito Municipal

Projeto Lei nº 020/95 de 21/08/95. Aprovado em 1ª discussão por = 08 = votos a favor e = 00 = contra. Aprovado em 2ª discussão por = 08 = votos a favor e = 00 = contra. Sala das Sessões 09/10/95.